

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1238/84

INTERESSADO: MARIA DAS DORES CAMPOS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Educação Física, n IES. de ~~Mococa~~

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1862 /84 - CTG - APROVADO EM 14/11/84

1. HISTÓRICO:

Cuida o presente protocolado da indicação da licenciada Maria das Dores Campos para, como Professor I, ministrar aulas de Educação Física no curso de Pedagogia do Instituto de Ensino Superior de Mococa, nas habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar, ambas para o exercício em escolas de 1º e 2º graus, bem como no curso de Biblioteconomia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Educação Física, (1976), estando o seu diploma registrado.

Ministra aulas de Educação Física na Escola Técnica Estadual "João Batista de Lima Figueiredo", em Mococa, no período diurno (fl. 5) e, aos sábados, no período da manhã, no Instituto, no total de duas aulas.

Realizou cursos na área de Educação Física (fls. 13 e 14).

Reside em Mococa. Apresentou comprovantes a respeito de requisitos pessoais. Carga horária compatível.

O pedido pode ser acolhido com base no art. 4º, I e II, alínea "g", da Deliberação CEE nº 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se o Instituto de Ensino Superior de Mococa a admitir, na categoria de Professor I, a licenciada Maria das Dores Campos para reger a disciplina Educação Física nos cursos, ora, mantidos.

São Paulo, 13 de agosto de 1.984

a) Consº Alpínolo Lopes Casali
Relator

vmj/ctg

4- DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.09.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE